

RES: CP Nº 03/2025 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM - RS



De Fernando Camargo <fernando.camargo@gsinima.com.br>
Para Editais - PM Erechim <editais@erechim.rs.gov.br>
Cópia Giuliano Vito Dragone <giuliano@gsinima.com.br>, Cristiane Cordeiro von Ellenrieder <cristiane.ellenrieder@gsinima.com.br>, GSB - Engenharia <engenharia.gsb@gsinima.com.br>, Gabriel Vieira Almeida Machado <gabriel.machado@gsinima.com.br>, Carlos Eduardo Alves <carlos.alves@gsinima.com.br>
Data 12-09-2025 16:46
Prioridade Mais alta

ERECHIM--Solicitação-de-Esclarecimentos-GSInima-12-09-2025-pdf-D4Sign.pdf (~1,7 MB)

A/C: **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

GS INIMA BRASIL LTDA, empresa estabelecida na Rua Joaquim Floriano, nº 913 – 6º andar – cj. 61 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.905.300/0001-21, participante do processo licitatório em referência e em atendimento ao **item 2.2 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL**, vem mui respeitosamente, solicitar de V.Sas., os pedidos de esclarecimentos, conforme documento em anexo.

Contando com a costumeira atenção e compreensão, fica no aguardo de breve retorno

Atenciosamente,



Fernando Watermann Camargo

Licitações
Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º
andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP, 04534-013, Brasil
Tel: (11) 2388-5817 Cel:
(corporativo)
www.gsinimabrasil.com.br

Protocolo nº <u>127</u>
Data: <u>12/09/25</u> Hora: <u>16:46</u>
Responsável/Divisão de Editais Prefeitura Mun. Erechim

De: Fernando Camargo

Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 17:26

Para: Editais - PM Erechim <editais@erechim.rs.gov.br>

Cc: Giuliano Vito Dragone <giuliano@gsinima.com.br>; GSB - Engenharia <engenharia.gsb@gsinima.com.br>; Gabriel Vieira Almeida Machado <gabriel.machado@gsinima.com.br>; Carlos Eduardo Alves <carlos.alves@gsinima.com.br>

12/09/2025, 16:48

Webmail - Prefeitura Municipal de Erechim :: RES: CP Nº 03/2025 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIM...

Assunto: CP Nº 03/2025 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM - RS

Prioridade: Alta

A/C: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

GS INIMA BRASIL LTDA, empresa estabelecida na Rua Joaquim Floriano, nº 913 – 6º andar – cj. 61 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.905.300/0001-21, participante do processo licitatório em referência e em atendimento ao **item 2.2 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL**, vem mui respeitosamente, solicitar de V.Sas., os pedidos de esclarecimentos, conforme documento em anexo.

Contando com a costumeira atenção e compreensão, fica no aguardo de breve retorno

Atenciosamente,



Fernando Watermann Camargo

Licitações

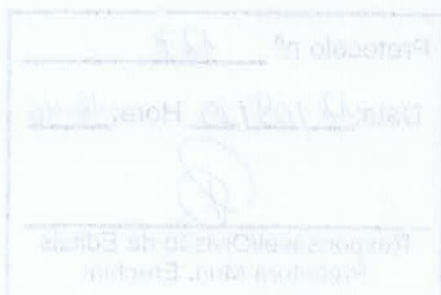
Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º andar – Itaim Bibi

São Paulo – SP, 04534-013, Brasil

Tel: (11) 2388-5817 Cel:

(corporativo)

www.gsinimabrasil.com.br



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
 Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: **Edital de Concorrência nº 03/2025 – Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em Erechim - RS**

Prezado Senhor,

A **GS INIMA BRASIL LTDA**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Floriano, nº 913 – 6º andar – Itaim Bibi – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.905.300/0001-21, por seu representante legal, apresenta a seguinte solicitação a respeito do Edital de Licitação em referência:

Número	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1.	Contrato	<p>"27.2. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, bem como do Regulamento da Concessão, são deveres da CONCESSIONÁRIA:</p> <p>27.2.51. envidar melhores esforços, por meio do manejo de demandas nas esferas administrativa e/ou judicial, para ser beneficiada com incentivos ou benefícios fiscais, disponibilizados pela União, Estado ou MUNICÍPIO, os quais deverão ser integralmente revertidos, para fins de modicidade tarifária, mediante processo de reequilíbrio e na forma do presente contrato."</p>	<p>Considerando o disposto no item 27.2.51, entendemos que os licitantes poderão considerar em sua proposta todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis e vigentes. Nesse caso, com a confirmação pelas autoridades competentes da obtenção dos incentivos e benefícios considerados, não será aplicável o reequilíbrio econômico-financeiro mencionado no item 27.2.51.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p>
2.	Anexo VII	<p>"O valor correspondente à OUTORGA ONEROSA será mantido na conta vinculada à referida Ação Declaratória a título de garantia da eventual indenização devida à CORSAN, observadas as disposições do EDITAL e do CONTRATO, a fim de permitir a transferência dos SERVIÇOS sem interrupção, nos termos do art. 42 da Resolução nº 161/2023, da ANA – Norma de Referência nº 3.</p> <p>Eventual apuração suplementar apurada na referida Ação Declaratória, que revele valor superior a ser depositado em favor da CORSAN pelos investimentos em ativos vinculados à prestação dos serviços, ainda não amortizados ou depreciados, será objeto</p>	<p>Considerando que:</p> <p>(i) Eventual apuração suplementar apurada na referida Ação Declaratória, que revele valor superior a ser depositado em favor da CORSAN pelos investimentos em ativos vinculados à prestação dos serviços, ainda não amortizados ou depreciados, será objeto de adimplemento pela Concessionária; e que</p> <p>(ii) Tal pagamento implicará em gasto de caixa imediato para a Concessionária;</p> <p>Estamos entendendo que o reequilíbrio econômico-financeiro será imediato e remediará, inclusive, a exposição financeira decorrente do pagamento realizado pela</p>

www.gsinimabrasil.com.br

gsinima@gsinima.com.br

Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º andar | Itaim Bibi

CEP: 04534-013 | São Paulo – SP | Brasil | f. +55 (11) 2388.5800

		de adimplemento pela CONCESSIONÁRIA, assegurado o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro.”	Concessionária. O nosso entendimento está correto?
3.	Anexo III	No Anexo III - Diretrizes para proposta comercial. Não identificamos uma linha para informar a Outorga na formulação do fluxo de caixa (Tabela 16 do anexo).	Solicitamos onde deve ser considerada a Outorga no Plano de Negócio da Licitante?
4.	Contrato	“DATA DE ASSUNÇÃO: dia do efetivo início das operações da CONCESSIONÁRIA após completado o período de transição, nos termos da CLÁUSULA 11ª – PERÍODO DE TRANSIÇÃO do CONTRATO, devidamente caracterizado na ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE;” “11.1. Entre a assinatura do CONTRATO e a expedição da ORDEM DE SERVIÇO ocorrerá um período de transição na operação do SISTEMA, limitado a 90 (noventa) dias, salvo acordo expresso entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, permitida a prorrogação por no máximo igual período e uma única vez.”	Entendemos que, nos termos da Cláusula 11.1 do Contrato de Concessão, a data de assunção ocorrerá após o final do Período de Transição com a emissão da Ordem de Serviço. O nosso entendimento está correto?
5.	Editais	“28. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos: (...) Anexo IV – Modelos de Declarações;”	Entendemos que as declarações contidas no Anexo IV poderão ser assinadas por procurador com poderes para representação da licitante nesta licitação, não sendo obrigatória a assinatura por representantes legais nomeados nos atos constitutivos (por exemplo, sócios ou diretores). O nosso entendimento está correto?
6.	Editais	“32. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolar a impugnação perante o Setor de Editais do PODER CONCEDENTE situado na Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, em horário de expediente para o público, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou via e-mail no endereço eletrônico: editais@erechim.rs.gov.br , até as 23h59, do último dia do prazo.” “34. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.”	Considerando os itens 31 e 34 do Edital, estamos entendendo que o prazo para apresentar esclarecimentos e impugnações é até o dia 09/10/2025, dado que não foi indicado outro prazo para pedidos de esclarecimentos. O nosso entendimento está correto? Além disso, considerando a indagação acima, questionamos qual a data em que serão divulgadas as respostas e se estas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura?
7.	Editais	“34. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.”	Considerando que (i) o item 24.5 do Edital determina que a contagem dos prazos deve excluir o dia do início e incluir o do vencimento; e (iii) o item 34 estabelece que decairá do direito de impugnar o Edital a Licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame. Estamos entendendo que o último dia para apresentar impugnação ao Edital é 03/10/2025.

www.gsinimabrasil.com.br

gsinima@gsinima.com.br

Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º andar | Itaim Bibi

CEP: 04534-013 | São Paulo – SP | Brasil | f. +55 (11) 2388.5800

			O nosso entendimento está correto?
8.	Edital	"41. Os Envelopes das LICITANTES contendo a DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, munido de instrumento de procuração, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da licitação."	Entendemos que o instrumento de procuração para o representante credenciado poderá (i) ser outorgado por instrumento público ou particular, e (ii) apresentada em cópia simples, não sendo necessária a cópia autenticada. O nosso entendimento está correto?
9.	Edital	"42. Caso o representante da LICITANTE seja seu sócio ou diretor, deverá apresentar documento de identidade, ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, conforme o caso."	Entendemos que os atos constitutivos, documentos de representação, e o documento de identificação do representante credenciado poderão ser apresentados em cópia simples, não sendo necessária a cópia autenticada. O nosso entendimento está correto?
10.	Edital	"43. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos e que não contemplem claramente a presente licitação ou que se refiram a outras licitações ou tarefas."	Entendemos que a procuração pode mencionar outros poderes específicos, desde que seja mencionado com clareza a outorga de poderes para representação nesta Licitação. O nosso entendimento está correto?
11.	Edital	"49. A Razão ou Denominação Social da empresa ou das empresas constantes nos documentos de habilitação deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto."	Entendemos que no caso de participação em consórcio, deverá constar nas etiquetas dos envelopes a razão social, endereço e CNPJ de todas as consorciadas. O nosso entendimento está correto?
12.	Edital	"51. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou emitidos por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente. 52. Nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma ou autenticação de cópia de documento, podendo a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO solicitar a apresentação posterior da via original para atestar sua autenticidade."	Entendemos que no caso das certidões emitidas por via eletrônica, considera-se original a versão impressa obtida diretamente do site oficial do órgão público emissor. O nosso entendimento está correto?
13.	Edital	"59. A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para prestação dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação."	Considerando que (i) a Lei Federal n.º 8.987/1995 dispõe em seu art. 18, inciso IV que, no âmbito dos documentos editacionais, devem ser fornecidos aos licitantes os dados, estudos e projetos necessários para a elaboração de orçamentos e das propostas; (ii) a realização de visitas técnicas não permite a constatação exata da situação das estruturas e equipamentos, cujas condições internas não podem ser aferidas com exatidão a olho nu, entendemos que haverá o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de verificação de discrepâncias entre os dados fornecidos na licitação e a situação real dos bens assumidos pela Concessionária.

www.gsinimabrasil.com.br

gsinima@gsinima.com.br

Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º andar | Itaim Bibi

CEP: 04534-013 | São Paulo – SP | Brasil | f. +55 (11) 2388.5800

			O nosso entendimento está correto?
14.	Edital	<p>"105. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ; b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade; c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011; h) As LICITANTES com sede fora do Município de Erechim/RS, caso não estejam cadastradas como contribuintes no MUNICÍPIO, deverão apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV do EDITAL, firmada por seu representante legal, de que têm conhecimento do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de Erechim/RS, sob as penas da lei. i) Declaração da LICITANTE que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo constante do Anexo IV, nos termos do art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/21 e em outras normas específicas; j) As LICITANTES deverão comprovar o atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração firmada sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no Anexo IV, deste EDITAL."</p>	<p>Nos termos do item em questão, a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolverá apenas tributos mobiliários. Dessa forma, entendemos que não há exigência e, portanto, não deve ser apresentada, qualquer prova de regularidade relativa a tributos imobiliários.</p> <p>O nosso entendimento está correto?</p>
15.	Edital	<p>"106. A documentação relativa à qualificação técnica abrange: b) Demonstração da experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme subitens seguintes, através de atestado(s) técnico(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de acervo(s) técnico(s) (CAT)</p>	<p>Entendemos que a prova de vínculo profissional pode ocorrer pelas modalidades de (i) relação de emprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregados; (ii) como sócio ou administrador, por meio da apresentação do ato constitutivo ou prova de eleição; (iii) por carta ou contrato de intenção, indicando</p>

www.gsinimabrasil.com.br

gsinima@gsinima.com.br

Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º andar | Itaim Bibi

CEP: 04534-013 | São Paulo – SP | Brasil | f. +55 (11) 2388.5800

		do CREA, em nome do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com a LICITANTE, ou com sua empresa controladora ou controlada, na data de apresentação das propostas. (...) b.2) A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) de que trata o subitem "b.1" acima se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, ou mediante Carta ou Contrato de Intenção indicando que o(s) profissional(is) estará(ão) disponível(is) para a execução do objeto em havendo a contratação da LICITANTE, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços durante todo o prazo do CONTRATO. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE ou de sua controladora ou controlada, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou do ato constitutivo, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, que comprove a investidura de tal dirigente."	que o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela prestação dos serviços concedidos em caso de êxito da licitante na licitação. Além disso, será permitida a comprovação de vínculo com empresa controladora, controlada ou sob controle comum com a licitante, sendo que a relação societária entre a licitante e a titular do atestado poderá ser comprovada mediante apresentação de organograma assinado, dispensada a apresentação dos atos societários. O nosso entendimento está correto?
16.	Edital	"136. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar numeradas e assinadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE."	Entendemos que (i) somente devem ser numerados os versos das folhas caso haja conteúdo e (ii) será admitida a assinatura por meio de certificação digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 14.063/2020. O nosso entendimento está correto?
17.	Edital	"201. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração."	Entendemos que atraso de outros órgãos e entidades públicas por motivos alheios ao controle da futura concessionária é motivo suficiente para justificar a prorrogação de prazo para assinatura do Contrato de Concessão, nos termos do item 201 do Edital. O nosso entendimento está correto?
18.	Anexo IV-C – Modelos de Declarações	"Declaração de Alocação de Equipamentos para Execução das Obras e Serviços"	Solicitamos que seja esclarecido (i) se a declaração de alocação de equipamentos deve ser apresentada, uma vez que não consta sua exigência no Edital e (ii) em qual envelope deverá constar a referida declaração.
19.	Edital	O edital se contradiz quanto ao indexador do valor a ser pago aos responsáveis pelos estudos da licitação, o parágrafo 86, f.1) diz que será utilizado o IPCA-IBGE, porém no parágrafo 228 b) utiliza o IPC-FGV.	Qual indexador deverá ser utilizado para este pagamento?
20.	Contrato	Cláusula 31.1. diz que o reajuste seguiria uma fórmula paramétrica, porém, ao demonstrar a fórmula, só utiliza o IPCA.	Entendemos que a Minuta do Contrato será adequada e republicada com a fórmula paramétrica de reajuste. O nosso entendimento está correto?

www.gsinimabrasil.com.br

gsinima@gsinima.com.br

Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º andar | Itaim Bibi

CEP: 04534-013 | São Paulo – SP | Brasil | f. +55 (11) 2388.5800

21.	Edital	<p>3.3.3 – Recursos:</p> <p>183. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:</p> <p>a) ato de classificação ou desclassificação de LICITANTE;</p> <p>b) ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE;</p> <p>b) anulação ou revogação da licitação.</p>	<p>Entendemos que conforme descrito no item 187 e nos termos do Art. 165, II, da Lei nº 14.133 de 2021, os recursos quanto a todos os atos se dará em fase única.</p> <p>O nosso entendimento está correto?</p>
22.	Anexo D	<p>No Anexo D - Indicadores de desempenho e metas de atendimento, existem fórmulas com imagem distorcida, isso impossibilita a análise dos cálculos e seus impactos. Além disso, não há descrição dos termos que compõe a fórmula.</p>	<p>Solicitamos a republicação do Anexo D com as correções das fórmulas e as respectivas descrições dos seus termos.</p>
23.	Edital	<p>3.3.4 – Qualificação Técnica:</p> <p>d.2) Para fins do atendimento ao quantitativo previsto neste subitem "d", será admitido o somatório dos valores constantes no(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou na(s) Declaração (ões), desde que ao menos um dos financiamentos referidos no(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou Declaração (ões) tenha sido, de, no mínimo, R\$ 160.766.263,70 (valor de 50% do item 109, d).</p>	<p>Entendemos que a referencia correta é do item 106.</p> <p>O nosso entendimento está correto?</p>


São Paulo, 12 de setembro de 2025.

giuliano@gsinima.com.br

GS INIMA BRASIL LTDA,
Giuliano Vito Dragone
Diretor de Novos Negócios
Fone: (11) 2388-5817

E-mail: fernando.camargo@gsinima.com.br

Assinado

 Giuliano Vito Dragone

D4Sign

www.gsinimabrasil.com.br

gsinima@gsinima.com.br

Rua Joaquim Floriano, 913 – 6º andar | Itaim Bibi

CEP: 04534-013 | São Paulo – SP | Brasil | f. +55 (11) 2388.5800

ERECHIM - Solicitação de Esclarecimentos - 12 09 2025 pdf
Código do documento 8fc92b45-ee27-42e1-9238-6e0e5055e997



Assinaturas



Giuliano Vito Dragone
giuliano@gsinima.com.br
Assinou

Giuliano Vito Dragone

Eventos do documento

12 Sep 2025, 16:31:21

Documento 8fc92b45-ee27-42e1-9238-6e0e5055e997 **criado** por DAIANA KANG (74f07fb4-cb37-4a02-ac33-37ea472b1bf3). Email: daiana.kang@gsinima.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-12T16:31:21-03:00

12 Sep 2025, 16:33:04

Assinaturas **iniciadas** por DAIANA KANG (74f07fb4-cb37-4a02-ac33-37ea472b1bf3). Email: daiana.kang@gsinima.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-12T16:33:04-03:00

12 Sep 2025, 16:38:36

GIULIANO VITO DRAGONE **Assinou** (ff3259e3-3f54-4626-88d4-383c84817aac) - Email: giuliano@gsinima.com.br - IP: 189.33.66.178 (bd2142b2.virtua.com.br porta: 61366) - Documento de identificação informado: 177.909.018-85 - DATE_ATOM: 2025-09-12T16:38:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256): f35b254676e91c624cf7a0b7a8aaa5bc2c39a594b1ebde9f7f868e9c842dbd11
(SHA512): 47fb6cf98da45ad28e33a6fed64fa2aff23de9fe04a011de55b2475e43ced973fd77e403244287764b8f051e9e52381c946f419d40b8b3e8068171c9f5243348

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

